



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS  
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040  
[gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 1.777, DE 28 DE JULHO DE 2021.

*Autoriza o Município de Vila Nova do Sul a aderir ao PROGRAMA DAÇÃO - NEGOCIA RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Lei nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto nº 55.307/2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município de Vila Nova do Sul a aderir ao PROGRAMA DAÇÃO - NEGOCIA RS, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Lei Estadual nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 55.307/2020.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber a dação em pagamento de bens imóveis pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul, para quitação total ou parcial de débitos pertencentes a área de saúde pelo governo do Estado, referente ao período de 2014 a 2018, com o Município de Vila Nova do Sul.

**Art. 3º** Os valores de débitos e dos imóveis serão apurados nos termos do Decreto Estadual nº 55.307, de 10 de junho de 2020.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 28 de julho de 2021.

**SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI**

Prefeito Municipal

**DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS**

Secretária de Administração

Registre-se e publique-se.